

PORTARIA Nº 127/2021

Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AWB-0842, instaurado pelo protocolo 16.034.492-0, processo físico, transformado em processo digital sob nº 17.681.436-5 com determinação de arquivamento dos processos e estabelece demais providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria nº 223/2020, de 04 de dezembro de 2020, que teve sua prorrogação disposta na Portaria nº 095/2021, de 02 de junho de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 16.034.492-0, processo físico, transformado e absorvido pelo processo digital nº 17.681.436-5,

RESOLVE

Art.1. DETERMINAR o arquivamento dos procedimentos administrativos em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserido aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que analisou o ocorrido com veículo oficial placa AWB-0842 e o servidor RENAN TIAGO LUNAS COSTA, RG nº 10.045.684-2/PR.

Art.2. DETERMINAR que o responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 13 de agosto 2021.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná